

LEI N.º 1281/2010

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 281.000,00** (Duzentos e oitenta e um mil reais) objetivando a execução orçamentária dos recursos financeiros advindos do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, destinados à aplicação em despesa de investimento na Construção de um Centro de Comercialização – Hortomercado Municipal de Produtos Agrícolas e Agroindustriais na sede do Município de Mantenópolis.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior desta lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

005	Secretaria Municipal de Agricultura	
005014	Secretaria Municipal de Agricultura	
005014.20	Agricultura	
005014.20605	Abastecimento	
005014.2060500123.007	Construção de Centro de Comercialização da Produção Agrícola	
4.0.00.00.000	Despesas de Capital	
4.4.00.00.000	Investimentos	
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.000	Obras e Instalações	R\$ 281.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 281.000,00

Art. 3º. Para cobrir o disposto no artigo 1º desta Lei, as fontes de recursos a serem utilizados são as seguintes:

I – R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) provenientes do **Governo do Estado**, por intermédio do Convênio firmado entre a **Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG** e o Município de Mantenópolis destinados a Construção de um Centro de Comercialização – Hortomercado Municipal de Produtos Agrícolas e Agroindustriais no Município de Mantenópolis, no âmbito do PRONAF CAPIXABA, com fulcro no Parecer Consulta do TCE-ES nº 028/2004.

II – R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) por anulação parcial ou total das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

003	Secretaria Municipal de Administração
003003	Secretaria Municipal de Administração

003003.04	Administração	
003003.04122	Administração Geral	
003003.0412200043.003	Aquisição de Móveis e Equipamentos	
4.0.00.00.000	Despesas de Capital	
4.4.00.00.000	Investimentos	
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.000,00
003003.0412200043.004	Aquisição de Veículos para Realização de Serviços Administrativos	
4.0.00.00.000	Despesas de Capital	
4.4.00.00.000	Investimentos	
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.000,00
003003.0412200043.005	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Sede da Prefeitura Municipal	
4.0.00.00.000	Despesas de Capital	
4.4.00.00.000	Investimentos	
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.000,00
004	Secretaria Municipal de Finanças	
004004	Secretaria Municipal de Finanças	
004004.04	Administração	
004004.04123	Administração Financeira	
004004.0412300102.012	Reserva de Contingência	
9.0.00.00.000	Reserva de Contingência	
9.9.00.00.000	Reserva de Contingência	
9.9.99.00.000	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.000	Reserva de Contingência	R\$ 75.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS..... R\$ 81.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 30 de novembro de 2010

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em: 30/11/2010
Registrado às Fls.
Livro nº